

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000002

MEMORANDO Nº 092/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 04/03/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde : Memorando 035/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 021 Hora: 10:15
Data: 04 / 03 / 2021

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

MEMO Nº. 035/2021

Congonhinhas, 29 de janeiro de 2021.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Elisandra Elieti Oliveira
Seção: Setor de Compras

Assunto: **Solicitação de Compra/Serviço**

01-OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

02-JUSTIFICATIVA:

Venho através deste solicitar DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os material de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estéril o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO se faz necessária devido ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível a prorrogação desses contratos. Essa dispensa é para suprir um espaço de 90 (noventa) dias, até que a licitação nos moldes normais seja realizada.

03-DETALHAMENTO DO OBJETO:

GENEROS ALIMENTICIOS HOSPITAL

Item	Cod. CatMat	Descrição	Unidade/Medida	Quantidade
1	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	GRF - 500ML	180
1	436134	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR - 100ML	1
2	463593	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT - 500G	20
3	236613	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX - 250G	30
4	459670	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	EMB - 340G	20
5	464553	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	EMB - 1K	30
6	463699	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB - 500G	20

PROCOLO Nº 371

DATA: 29/01/2021

cmf

Maria
29/01/21
Elieti

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****000004**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

7	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB - 900ML	40
8	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX - C/ 4	20
9	339479	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	CX - C/ 12	20
10	249818	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR - 750ML	3
11	447384	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40
12	447382	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40
13	447532	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15
14	447587	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE				
15	310507	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FR - 1L	50
16	355948	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil - (obs: precisa ser reforçado para aguentar a rotina de serviços.)	UND	6
17	448285	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase, composição ii: mananase, celulase e peptidase	FR - 5L	8
18	463188	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	60
19	408649	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

31	454957	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	20
32	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	10
33	436764	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	20
34	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/ 5	5

4- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A entrega da mercadoria deverá ser realizada na sua totalidade, em até 10 (dez) dias uteis, depois de encaminhado empenho para empresa, e haverá penalização caso este prazo não seja respeitado.

Entrega: na Secretaria de Saúde (fundos Hospital Municipal) – Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente pois apenas o fiscal de contrato poderá receber a mercadoria.

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega será realizada em uma única remessa.

6- FONTE DE RECURSO (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	59	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	Material de Consumo

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Simone Aparecida da Silva - cozinha

Tatiany Quini Salvatico Lima – limpeza e higiene

Nome (Equipe de Planejamento):


Ana Paula de Godói Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



MEMORANDONº048/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Ana Paula de Godoi Roveri
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 08/02/2021

Referência: Informação

Venho através deste, informar que alguns itens do pedido feito pelo Memorando nº 035/2021 não se encontram em empresas de Congonhinhas, sendo necessário solicitar cotação com empresas de fora, tendo assim um tempo maior para a finalização, recomendamos a revisão dos itens, para um melhor andamento, segue abaixo os respectivos itens:

Item	Descrição	Qtde
9	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX-C/4
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina, apresentação: orgânico	KG
26	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil - (obs: precisa ser reforçado para aguentar a rotina de serviços.)	UND
27	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase, composição ii: mananase, celulase e peptidase	FR-5L

Estamos à Disposição para maiores esclarecimentos.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Setor de Compras

08/02
CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA
RG:7.362.863-6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

MEMO Nº. 054/2021

Congonhinhas, em 09 de fevereiro de 2021

DE Ana Paula de Godoi Roveri
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Elisandra Elieti de Oliveira Silva
SETOR Compras

ASSUNTO: MEMO 048/202

Venho através deste, apresentar os itens revisados na sequencia abaixo.

Item	Cod. CatMat	Descrição	Unidade/Medida	Quantidade
9	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX - C/ 12	10
16	463752	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina	KG	36
26	253711	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: entre 7 a 10 litros	UND	6
27		DETERGENTE ENZIMATICO – EXLUIR DESSE PROCESSO		

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



MEMO Nº. 090/2021

Congonhinhas, 26 de fevereiro de 2021.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluske
Seção: Licitações

Assunto: Complemento ao Memorando 35/2021

Venho por meio deste ressaltar a urgência em adquirir gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os material de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estéril o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

Quero salientar que no momento a Unidade de Atendimento se encontra com falta de alimento e material de limpeza, isso se deve ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível a prorrogação desses contratos.

Venho ressaltar que na data de 29/01/2021, foi protocolado no setor de compras o pedido da dispensa de licitação para gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene e existe necessidade urgente da contratação de empresa tal para aquisição, para que não tenhamos que paralisar os atendimentos por risco de contaminação por falta de produtos básicos de limpeza ou ainda por não termos como alimentar os funcionários que estão no plantão e os pacientes que se encontra em observação.

PROTOCOLO Nº 426

DATA: 03/03/2021

deleu

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



Cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios para cantina do hospital e material de consumo, limpeza e higiene.

GENEROS ALIMENTICIOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	GRF - 500ML	180	1,29 hidistar	
2	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR-100ML	1	2,99 Adocyl	
3	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT-500G	20	7,99 Olicafé	
4	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX-250G	30	6,99 Matte Deão	
5	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	BEM-340G	20	1,69 Quero	
6	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	BEM-1K	30	7,29 Frain	
7	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	BEM-500G	20	6,49 Dudly	
8	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	BEM-900ML	40	6,84 Coamo	
9	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX-C/4	20	1,79 maggi	
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	CX-C/12	20	1,79 maggi	
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR-750ML	3	5,69 castelo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000010

12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOIDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	20,19	
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	20,19	
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15	15,79	
15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20	7,99	
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina, apresentação: orgânico	KG	36	5,59	
17	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	6	17,09	
18	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	36	6,59	
19	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	36	2,29	
20	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	36	2,69	
21	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND	36	9,09	
22	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ-C/12	12	5,49 ARA OVOS	
23	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	UND	24	2,99	
24	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	36	2,59	

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas,	FR-1L	50	3,09 Q BONA	



	banheiras, pias,, tipo: comum				
26	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil - (obs: precisa ser reforçado para aguentar a rotina de serviços.)	UND	6		
27	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase, composição ii: mananase, celulase e peptidase	FR-5L	8		
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB-500ML	60	1,09 Ype	
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em tomo de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UM-500ML	50	3,19 Pinho Brill	
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	BEM-C/1	20	1,99 scotch Brite	
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	10	15,29	
32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante	PCT-1K	20	8,79 Tixam	



	e carga				
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	BEM-C/5	5	8,99 alpes	

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2021.


SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para cantina do hospital e material de consumo, limpeza e higiene.

Item	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qrde	Valor /unit.R\$	Valor Total R\$
01	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX – C/12	10	2.19	262.80
02	463752	Legume in natura, tipo, abobrinha de pescoço, menina	KG	36	5.79	208.44
03	253711	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça;/ arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	06	15.49	92.94
04	463767	Legume in natura, tipo, beterraba	KG	36	5.59	201.24

Validade do orçamento 60 (sessenta) dias

_____, 11 de Janeiro de 2021

Empresa/Carimbo CNPJ/Assinatura

SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PR



Cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios para cantina do hospital e material de consumo, limpeza e higiene.

GENEROS ALIMENTICIOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	GRF - 500ML	180	1,79 Crystal	
2	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR-100ML	1	2,99 Adocyl	
3	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT-500G	20	7,49 Olicolei	
4	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX-250G	30	6,99 Dico	
5	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	BEM-340G	20	1,69 Aure	
6	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	BEM-1K	30	7,19 Efram	
7	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	BEM-500G	20	6,49 Qualex	
8	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	BEM-900ML	40	7,49 Carama	
9	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX-C/4 C/6	20	-	
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	CX-C/12	20	2,99 Maggi	
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR-750ML	3	4,99 Castelo	



12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	29,90	
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	29,90	
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15	16,98	
15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20	8,69	
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina, apresentação: orgânico <i>nas orgânicas</i>	KG	36	1,99	
17	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	6	19,90	
18	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	36	6,19	
19	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	36	4,69	
20	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	36	1,69	
21	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND	36	5,99	
22	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ-C/12	12	4,79 <i>nas ovos</i>	
23	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	UND	24	2,99	
24	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	36	4,99	

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas,	FR-1L	50	3,49	



	banheiras, pias,, tipo: comum				
26	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil - (obs: precisa ser reforçado para aguentar a rotina de serviços.)	UND	6		
27	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase, composição ii: mananase, celulase e peptidase	FR-5L	8		
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB-500ML	60	2,19 XPE ⁺	
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em tomo de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UM-500ML	50	3,19 Pinho Brill	
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	BEM-C/1	20	1,79 Esfelcom	
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	10	7,99	
32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante	PCT-1K	20	8,99	



	e carga				
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	BEM-C/5	5	7,29	

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2021.

09.284.769/0001-53
RONNY PETERSON
ROSOLEM MADUENHO, ME
Empresa Carimbo, CNPJ / Assinatura.
Av. Manoel Ridas, 22
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para cantina do hospital e material de consumo, limpeza e higiene.

Item	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qrde	Valor /unit.R\$	Valor Total R\$
01	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX – C/12	10	2.99	358.80
02	463752	Legume in natura, tipo, abobrinha de pescoço, menina	KG	36	2.19	78.84
03	253711	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça;/ arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	06	11.49	68.94
04	463767	Legume in natura, tipo, beterraba	KG	36	2.79	200.44

Validade do orçamento 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2021

Empresa/Carimbo CNPJ/Assinatura

09.284.769/0001-53
RONNY PETERSON
ROSOLEM MADUENHO - ME
Av. Manoel Ribas, 22
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná
Carlos Daniel H. Santos

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS -PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	FC 500ML	Aguativa	180	0,65	117,00
02	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR 100ML	Magro	1	2,60	2,60
03	Café, apresentação: torrado moido, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT 500G	Padrao de Minas	20	6,68	133,60
04	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX 250G	Uniao	30	3,25	97,50
05	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional	EMB 340G	Pramesa	20	1,66	33,20
06	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	PCT 1K	Maringaense	30	7,48	224,40
07	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB 500G	Doriana	20	5,48	109,60
08	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	Coamo	40	8,43	337,20
09	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX C/ 12	Apti	20	2,31	46,20
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário para carne.	CX C/ 12	Apti	20	2,331	46,20
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR 750ML	Castelo	3	5,03	15,09

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio, 25 de Fevereiro de 2.021.

DATHACOM

000020

CNPJ: 32.918.847/0001-46

IE: 90823770-66


GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
RG nº 5.423.929-7
CPF nº 897.673.499-87

32 918 847/0001-46
IE 90823770-66
DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Rua Mato Grosso, 202 - SI 01
Centro - CEP 86300-000
Cornelio Procopio - PR - 43 3523-5400

Rua Mato Grosso 202 SI. 01

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS -PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
26	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias., tipo: comum	FR - 1L	Simbel	50	1,64	82,00
27	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça; arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	Arqplast	6	4,73	28,38
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	Simbel	60	1,24	74,40
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	Simbel	50	1,67	83,50
30	Espanja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	Esfrebom	20	0,99	19,80
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	Apolo	10	9,21	92,10

DATHACOM

000022


CNPJ: 32.918.847/0001-46

IE: 90823770-66

32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	Girando Sol	20	5,93	118,60
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/5	Alpes	5	6,95	34,75

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio, 25 de Fevereiro de 2.021.


GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
RG nº 5.423.929-7
CPF nº 897.673.499-87

32 918 847/0001-46
IE 90823770-66
DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Rua Mato Grosso, 202 - SI 01
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - PR - 43 3523-5400

Rua Mato Grosso 202 SI 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000023

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	FC 500ML	Aguativa	180	0,90	162,00
02	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR 100ML		1		
03	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT 500G	odebrech	20	6,90	138,00
04	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX 250G	sabia	30	3,00	90,00
05	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional	EMB 340G	palodari	20	1,50	30,00
06	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	PCT 1K	Campo vivo	30	6,20	186,00
07	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB 500G	vigor	20	4,89	97,80
08	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	Coamo	40	7,20	288,00
09	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX C/ 12		20		
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário para carne.	CX C/ 12		20		
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR 750ML	Chemim	3	1,80	5,40
12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	D mille	40	29,90	1.196,00
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	D mille	40	29,90	1.196,00
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	Rainha	15	18,50	277,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR**

000024

15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	Maringá	20	9,50	190,00
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina	KG	ceasa	36	3,90	140,40
17	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	ceasa	6	16,90	101,40
18	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	ceasa	36	3,00	108,00
19	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	ceasa	36	3,00	108,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	ceasa	36	3,00	108,00
21	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	ceasa	36	3,00	108,00
22	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND		36		
23	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ C/ 12	Granja feliz	12	5,80	69,60
24	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	UNID	ceasa	24	3,50	84,00
25	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	ceasa	36	3,50	126,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

26 de fevereiro de 2021.

ANTUNES ALIMENTOSELYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Rua Barão de Antonina, 401
Centro - Jataizinho
(43) 98432-7923**FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000025

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
26	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FR - 1L	simbel	50	1,60	80,00
27	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça/; arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	Arq plast	6	9,99	59,94
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr. aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	simbel	60	1,50	90,00
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	simbel	50	1,70	85,00
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	brilho	20	2,90	58,00
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira. comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	delika	10	4,99	49,90
32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	Girando sol	20	7,00	140,00

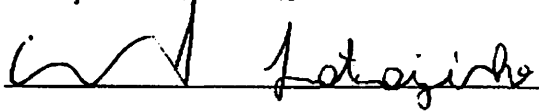
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - FUNDOS - CENTRO- CEP 86320 000 - CONGONHINHAS-PR

000026

33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/ 5	Barra nova	5	5,50	27,50
----	--	---------------	------------	---	------	-------

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS


26 de fevereiro de 2021.**ANTUNES ALIMENTOS**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI

CNPJ: 37.516.954.0001-61

Rua Barão de Antonina, 401

Centro - Jataizinho

(43) 98432-7923

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000027

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	FC 500ML	Cristal	180	0,88	8,80
02	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR 100ML	Zero cal	1	8,25	8,25
03	Café, apresentação: torrado moido, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT 500G	Cereja	20	5,50	110,00
04	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX 250G	União	30	2,99	89,70
05	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional	EMB 340G	Val	20	1,00	20,00
06	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	PCT 1K	Piratelo	30	5,89	176,70
07	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB 500G	Coamo	20	5,99	119,80
08	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	Cocamar	40	6,99	279,60
09	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX C/ 12	Maggi	20	2,60	52,00
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário para carne.	CX C/ 12	Maggi	20	2,60	52,00
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR 750ML	Paladim	3	1,45	4,35
12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	Minerva	40	35,00	1.400,00
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	Minerva	40	35,00	1.400,00
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	Frimesa	15	19,90	318,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000028

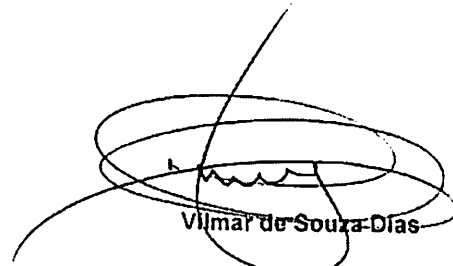
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	Maringá	20	7,60	152,00
----	---	----	---------	----	------	--------

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio, 26 de Fevereiro de 2021.



Vilmar de Souza Dias

CNP: 10.318.911/0001-15

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
26	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias., tipo: comum	FR - 1L	SUPER FORT	50	1,99	99,50
27	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça/, arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	ARKPLAST	6	5,90	35,40
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	MINUANO	60	1,99	119,40
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	DESOMAX	50	5,90	295,00
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela, manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	SUPER FORT	20	5,90	118,00
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	ECO	10	6,90	69,00
32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	GUANABARA	20	5,99	119,80
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado,	EMB - C/ 5	UNIC	5	6,00	30,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000030

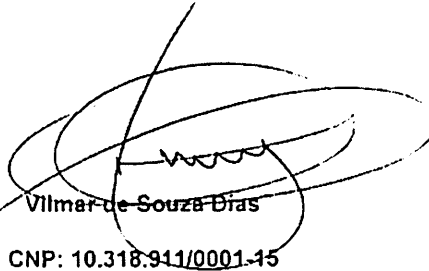
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

	tipo: glicerina					
--	-----------------	--	--	--	--	--

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro, 2021.



Vilmar de Souza Dias

CNP: 10.318.911/0001-15

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000031

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	FC 500ML	CRISTAL	180	0,99	178,20
02	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR 100ML	MAGRO	1	4,50	4,50
03	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT 500G	ODEBRECHT	20	6,29	125,80
04	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX 250G	SABIÁ	30	3,29	98,70
05	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional	EMB 340G	PALADORI	20	1,99	39,80
06	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	PCT 1K	JOÃOZINHO	30	6,79	203,70
07	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB 500G	VIGOR	20	6,39	127,80
08	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	COAMO	40	6,99	279,60
09	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX C/ 12	MAGGI	20	3,60	72,00
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário para carne.	CX C/ 12	KNORR	20	2,70	54,00
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR 750ML	TOSCANO	3	1,79	5,37
12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	D'MILLE	40	29,90	1.196,00
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	D'MILLE	40	29,90	1.196,00
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	RAINHA DA PAZ	15	18,90	283,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	XXX	20	XXX	XXX
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina	KG	CEASA	36	3,99	143,64
17	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	CEASA	6	23,00	138,00
18	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	CEASA	36	4,99	179,64
19	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	CEASA	36	3,99	143,64
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	CEASA	36	3,99	143,64
21	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	CEASA	36	3,99	143,64
22	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND	CEASA	36	9,00	324,00
23	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ C/ 12	CARAMURU	12	6,99	83,88
24	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	UNID	CEASA	24	4,99	119,76
25	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	CEASA	36	4,99	179,64

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Jataizinho, 26 de fevereiro de 2021.

Empresa: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 16.579.174-/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIM GIAVARINA 1097 – JATAIZNHO – PARANÁ

ALEXANDRE
SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984
980

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2021.02.26
13:53:07 -03'00"

16.579.174/0001-90

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
26	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FR - 1L	POLY	50	1,49	74,50
27	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça/, arame galvanizado, capacidade: entre 07 a 10 litros	UND	ARQPLAST	6	8,90	53,40
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	POLY	60	1,39	83,40
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	SIMBEL	50	1,69	84,50
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	FORTLIMP	20	1,20	24,00
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	APOLO	10	3,99	39,90

00003.

32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	KLIP	20	5,99	119,80
----	--	----------	------	----	------	--------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/ 5	LIMPISSIMA	5	4,99	24,95
----	--	---------------	------------	---	------	-------

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Jataizinho, 26 de fevereiro de 2021.

Empresa: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 CNPJ: 16.579.174-/0001-90
 ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIM GIAVARINA 1097 – JATAIZNHO – PARANÁ

ALEXANDRE SEXTAK Assinado de forma digital por
 BATISTELA ALEXANDRE SEXTAK
 JUNIOR:8009198498 BATISTELA
 0 JUNIOR:80091984980
 Dados: 2021.02.26 13:49:13
 -03'00'
FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
16.579.174/0001-90

000035

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

GABRIEL ALBINO ATHAYDE, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/2001, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva. 219. Centro, CEP 86.300-000, portador da cédula de identidade RG nº 12.821.614-6 SESP – PR e inscrito no CPF nº 125.750.489-40; **TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/12/1994, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Barão do Rio Branco – Prolong. 1600, Jardim Vale do Sol. CEP 86.300-000, portadora da cédula de identidade RG nº 12.621.220-8 SESP – PR e inscrita no CPF nº 083.428.159-78; **GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO**, brasileira, divorciada, analista de mercado, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua dos Bandeirantes, 120- apto 12, Centro, CEP 86.300-000. Portadora da cédula de identidade RG nº 5.423.929-7 SSP – PR e inscrita no CPF nº 897.673.499-87. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **DATHACOM INFORMATICA LTDA** com sede na Rua Mato Grosso, 202, sala 01, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208990309 e no CNPJ sob nº 32.918.847/0001-46, **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se neste ato da sociedade a sócia **TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA**, que possuía na sociedade 3.000 (três mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a qual vende e transfere ao sócio **GABRIEL ALBINO ATHAYDE** R\$ 3.000,00 (três mil reais) representado por 3.000 (três mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real. Por este ato também a sócia que se retira da a

000036

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

2

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devido integralização de capital feita pelos sócios da seguinte forma:

1. **GABRIEL ALBINO ATHAYDE** integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00.
2. **GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO** integraliza neste ato o valor de R\$ 30.000,00, representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão desta alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
GABRIEL ALBINO ATHAYDE	62.500	R\$ 62.500,00
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da empresa que era serviços combinados de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de tele atendimento; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; carga e descarga; outras atividades de serviços

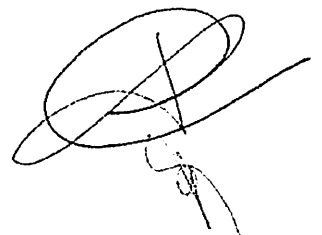


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DATHACOM INFORMATICA LTDA**

3

CNPJ – 32.918.847/0001-46**NIRE: 41208990309**

peçoais; atividades paisagísticas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; consultoria em publicidade; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de tele atendimento; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; carga e descarga; outras atividades de serviços pessoais; atividades paisagísticas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; consultoria em publicidade; confecção sob medidas e roupas profissionais; impressão de material para uso publicitário; impressão de material; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de serralheria, exceto esquadrias; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifício; obras de alvenaria; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes – açougue; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e



000038

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

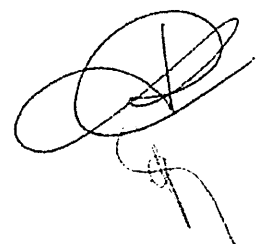
DATHACOM INFORMATICA LTDA

4

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de pecas e assessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de outros artigos; comercio varejista de livros; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de bicicletas e triciclos, pecas e acessórios; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividades de limpeza; fotocópias; treinamento em informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos comercio varejista de vidros; comercio varejista de outros produtos; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso, exceto informática e comunicação; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; obras de terraplanagem; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; atividade paisagísticas; impressão de jornais; edição de jornais diários;



000039

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

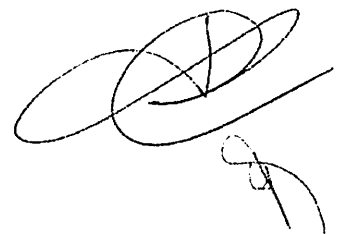
DATHACOM INFORMATICA LTDA

5

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

comercio varejista; edição de cadastro, lista e de outros produtos gráficos; edição de revista; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial de escritório, exceto formulário contínuo; outras atividades de publicidade; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; atividade de sonorização e de iluminação; fabricação de painéis e letreiros luminosos; fabricação de embalagens de papel; fabricação de roupas profissionais; fabricação de peças do vestuário, exceto roupa íntimas; confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; instalação e manutenção elétrica; comercio varejista de material elétrico; fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; produção musical; comercio atacadista de material elétrico; fotocópias; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; chaveiros; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de encadernação e plastificação; comercio varejista de lubrificantes; **neste ato passa a ser** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fabricação de roupas profissionais; Impressão de jornais; Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para serviços; Serviços de encadernação e plastificação; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edificios em geral; Comércio atacadista de



000040

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

6

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Carga e descarga; Edição de revistas; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;



000041

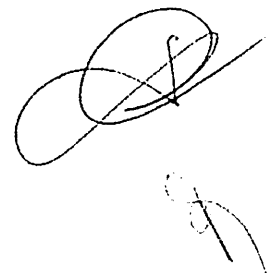
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DATHACOM INFORMATICA LTDA**

7

CNPJ – 32.918.847/0001-46**NIRE: 41208990309**

Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Chaveiros; Comércio atacadista de bebidas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Agenciamento de espaços para publicidade; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de carnes e derivados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade que antes cabia ao sócio **GABRIEL ALBINO ATHAYDE**, assinando isoladamente, neste ato caberá a administração aos sócios **GABRIEL ALBINO ATHAYDE** e **GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO**, ambos assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios-administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



000042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

8

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

CLÁUSULA SEXTA – O nome empresarial que antes era **DATHACOM INFORMATICA LTDA**, neste ato passa a ser **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

GABRIEL ALBINO ATHAYDE, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/2001, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, 219, Centro, CEP 86.300-000, portador da cédula de identidade RG nº 12.821.614-6 SESP – PR e inscrito no CPF nº 125.750.489-40; **GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO**, brasileira, divorciada, analista de mercado, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua dos Bandeirantes, 120- apto 12, Centro, CEP 86.300-000. Portadora da cédula de identidade RG nº 5.423.929-7 SESP – PR e inscrita no CPF nº 897.673.499-87; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com sede na Rua Mato Grosso, 202, sala 01, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208990309 e no

000043

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DATHACOM INFORMATICA LTDA**

9

CNPJ – 32.918.847/0001-46**NIRE: 41208990309**

CNPJ sob nº 32.918.847/0001-46 **RESOLVEM** consolidar seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com sede na Rua Mato Grosso, 202, sala 01, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e dividida da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
GABRIEL ALBINO ATHAYDE	62.500	R\$ 62.500,00
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Facção de roupas profissionais; Impressão de jornais; Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para serviços; Serviços de encadernação e plastificação; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio atacadista de produtos alimentícios em

A

000044

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

10

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

geral; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Carga e descarga; Edição de revistas; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em



000045

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DATHACOM INFORMATICA LTDA**

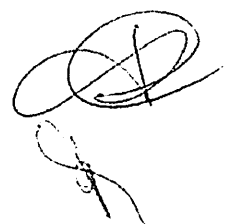
11

CNPJ – 32.918.847/0001-46**NIRE: 41208990309**

desenvolvimento profissional e gerencial; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Chaveiros; Comércio atacadista de bebidas; Obras de acabamento em gesso e estuque; Agenciamento de espaços para publicidade; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de carnes e derivados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a outros sócios ou a terceiros independentemente de oposição de algum dos sócios, respeitando porém, o direito de preferência dos demais sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las na proporção de sua participação no Capital Social. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos sócios remanescentes,



000046

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

12

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

assistindo a estes o prazo de 10 (dez) dias para que possam exercer seu direito de preferência.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **GABRIEL ALBINO ATHAYDE** e **GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO**, ambos assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios-administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

13

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Os valores e forma de administração deverá ter o expresso consentimento da maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000048

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DATHACOM INFORMATICA LTDA

14

CNPJ – 32.918.847/0001-46

NIRE: 41208990309

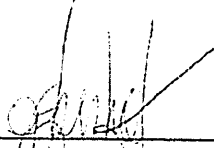
CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123. de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio - PR, 03 de Setembro de 2020.



GABRIEL ALBINO ATHAYDE

GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO

TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037024, expedida em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 71694749991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
71694749991	037024	RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 15:34 SOB Nº 20205057292.
PROTOCOLO: 205057292 DE 22/09/2020 10:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004534441. NIRE: 41208990309.
DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DATHACOM

CNPJ: 32.918.847/0001-46
IE: 90823770-66

000050

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.847/0001-46, situada na Rua Mato Grosso, nº 202, sala 1, Centro, Cornélio Procópio - PR. **Declaramos que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cornélio Procópio, 01 de Março de 2021.

DATHACOM	Assinado de forma
COMERCIO DE	digital por
PRODUTOS	DATHACOM
LTDA:32918847	COMERCIO DE
000146	PRODUTOS
	LTDA:3291884700014
	6

GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
CPF nº 897.673.499-87

RUA MATO GROSSO 202 SL 01
CORNELIO PROCOPIO PR
CEP 86 300000 43 3523 5400

000051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FOMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GABRIEL ALBINO ATHAYDE

FILIAÇÃO:
CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
ANA BEATRIZ ALBINO ATHAYDE

DATA NASCIMENTO: 01/08/2001 NATURALIDADE: CORN.PROCOPIO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR: IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

570-11-01439

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ: 125.750.489-40
REGISTRO GERAL: 12.821.614-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/11/2019
REGISTRO CIVIL

COMARCA=CORN.PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.NASC=26661, LIVRO=104A, FOLHA=206

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO

NÃO PLASTIFIQUE

SECRETARIA DE FOMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SELO
MARPEN

1º TABELIONATO DE NOTAS
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
ESCRIVÃO

CLAUDELIO PROCOPIO

OFÍCIO DE NOTAS - OFÍCIO NACIONAL
LILIANA MARCOELINA EDUARDO - TABELA DE NOTA
Rua Alegans, 375-B - Centro - C. Procópio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procópio, 20 JAN 2021

Autenticado de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTE63636

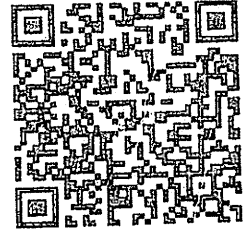
Autêntico:
a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento original a mim apresentado e do qual

[Handwritten Signature]

000052

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
FRENTE E VERSO

5701901439



18. 982. 324-9

18. 982. 324-9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5423829-7 SESP PR

CNPJ: 897.673.499-87 DATA NASCIMENTO: 29/09/1972

FILIAÇÃO: JAIR DESTRO
 LEONICE ZANINI DESTRO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. RIR

Nº REGISTRO: 02001041282 VALIDADE: 15/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 02/07/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1332722500

OBSERVAÇÕES

A

ERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM BRANCO DOU FÉ.

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 15/09/2016

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jacobs (PR)* ASSINATURA DO EMISSOR: 53265674147 PR911435010

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 1332722500



1º OFÍCIO DE NOTAS
 MANOELINA MANOELINA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTA
 Rua Alagoas, 375-B - Centro - C. Procopio
 Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornelio Procopio, 22 DEZ 2020

FRT71004

presente fotocópia por ser reprodução fidedigna do documento original a mim apresentado e do qual dou fé

ATENTICO: *[Signature]*

000054

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.918.847/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATHACOM E CIA LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais (Dispensada *) 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3523-5400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 14:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

000055



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.918.847/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NUMERO 202	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3523-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 14:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

000056

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.918.847/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NUMERO 202	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.300-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3523-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 14:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000057

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.918.847/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2019
NOME EMPRESARIAL DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3523-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 14:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		Protocolo: PRC2105701454			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208990309	CNPJ 32.918.847/0001-46	Data de Ato Constitutivo 28/02/2019	Início de Atividade 28/02/2019		
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 202, SALA 01;, CENTRO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA SERVICOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS. MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS CARGA E DESCARGA EDICAO DE REVISTAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CHAVEIROS COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO	897.673.499-87	R\$ 37.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIEL ALBINO ATHAYDE	125.750.489-40	R\$ 62.500,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO	897.673.499-87				
Nome	CPF	Término do mandato			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			Protocolo: PRC2105701454
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
GABRIEL ALBINO ATHAYDE		125.750.489-40	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
24/09/2020	20205057292	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 09:01:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHUHTPUU.



PRC2105701454

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90823770-66	32.918.847/0001-46	08/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DATHACOM INFORMATICA LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento **DATHACOM INFORMATICA**
 Endereço do Estabelecimento **R MATO GROSSO, 202, SL 01 - CENTRO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 3523-5400
 Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 08/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
- 1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1731-1/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL
- 1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO
- 1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
- 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 2732-5/00 - FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACOES EM CIRCUITO DE CONSUMO
- 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS
- 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS
- 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	083.428.159-78	TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA	SÓCIO
CPF	897.673.499-87	GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO	SÓCIO
CPF	125.750.489-40	GABRIEL ALBINO ATHAYDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90823770-66

Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2021 9:40:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000063

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 32.918.847/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:28 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **CF20.9CC2.5860.3D11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000064

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022936845-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.918.847/0001-46
Nome: DATHACOM INFORMATICA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 32918847000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 39778 - DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
Endereço: Rua MATO GROSSO, 202 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW0Y7NIXZSN28RK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 09 de Fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.918.847/0001-46

Razão Social: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO 202 SALA 01 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803430339198972

Informação obtida em 04/03/2021 10:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.918.847/0001-46
Certidão n°: 6425806/2021
Expedição: 19/02/2021, às 09:08:09
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.918.847/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI

Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jerônimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000; EIRELI, sob o nome empresarial de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Barão de Antonina, nº401 – centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da Eireli para: Rua Piquiri, nº351 – Sala A, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI

Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jerônimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000; EIRELI, sob o nome empresarial de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Piquiri, nº351 – Sala A, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61.

000070

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 21 de Janeiro de 2021.

Alyson Sidnei Teodoro Antunes



000071

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09824612912	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 10:50 SOB Nº 20210404655.
PROTOCOLO: 210404655 DE 22/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100491179. CNPJ DA SEDE: 37516954000161.
NIRE: 41601026041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS
DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE
LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:07:52 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **A08F.A538.ED7A.1008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022959941-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.516.954/0001-61

Nome: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 89 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/03/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 20 de Janeiro de 2021

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Iporã

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZFMJTS2QE5J44XHXPX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

1878

CNPJ/CPF

37.516.954/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3532

ENDEREÇO

R BARAO DE ANTONINA, 401 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e derivados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros,

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Atualizar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.516.954/0001-61**Razão Social:** ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO**Endereço:** R BARAO DE ANTONINA 401 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021**Certificação Número:** 2021020101412852035145

Informação obtida em 11/02/2021 16:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão n°: 664610/2021
Expedição: 12/01/2021, às 14:37:44
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.516.954/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO
SETOR MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 3532/2020

Nome Fantasia: ANTUNES ALIMENTOS

Razão Social: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

Inscrição Municipal: 1878

Atividade Principal: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço)

Município: Jataizinho **Endereço:** RUA PIQUIRI, 351, SALA A, CENTRO

CEP: 86210000

Local e data: Jataizinho, quinta, 28 de janeiro de 2021

Vencimento: sábado, 30 de abril de 2022

Setor Municipal de Tributação

000079

Observação

•

RENOVAR EM 30/04/2022.

Código de Autenticidade: **21AKGGQCEE**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EMANUELY RIBEIRO BALERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶ Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 202000010000064

Nome Fantasia: ANTUNES ALIMENTOS

Razão Social: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

Inscrição Municipal: 1878

Atividades: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4782-2/01 Comércio varejista de calçados 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 4761-0/01 Comércio varejista de livros 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4755-5/01 Comércio varejista de tecidos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 4754-7/01 Comércio varejista de móveis 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Responsável Técnico:

Município: Jataizinho **Endereço:** RUA PIQUIRI, 351, SALA A, CENTRO

CEP: 86210000

Local e data: Jataizinho, quarta, 27 de janeiro de 2021

Validade: terça, 29 de junho de 2021

LUCIANO JOSÉ FIDELIS

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

000081

Código de Autenticidade: **21APEAQFGL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIANO JOSÉ FIDELIS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - ME
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Local da Sede: Jataizinho

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÃ, 5 de Fevereiro de 2021



~~Alexandre Augusto Jacobowski Businhani~~
Emp. Juramentado

Código Validador TJPR: CACB.2095.991B5FB.21 **Valide esta certidão em <https://tbit.ly/2DQElbE>



FODEP - FUNDACÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão n°: 7548729/2021
Expedição: 01/03/2021, às 14:43:22
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.516.954/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.516.954/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTUNES ALIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PIQUIRI	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA A
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8432-7923
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 14:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

DECLARAÇÃO

A empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELLI de CNPJ nº37.516.954/0001-61 representada pelo(a) Sr(a) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

JATAIZINH ,01 de MARÇO de 2020

Alyson S. Antunes

Assinatura do(a) representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador *

*Caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório.

ANTUNES ALIMENTOS
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Rua Barão de Antonina, 401
Centro - Jataizinho
(43) 96432-7923

Carimbo do CNPJ da empresa



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		PR	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VILMAR DE SOUZA DIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VITOR DE SOUZA DIAS			(mãe) MARIA APARECIDA DIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1964		IDENTIDADE (número) 36256982	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 499.522.779-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA DOM PEDRO I					NÚMERO 1440
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO					UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA VILMAR DE SOUZA DIAS					
LOGRADOIRO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE FEVEREIRO					NÚMERO 213-A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade secundária 4711302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Vilmar de Souza Dias</i>					
DATA DA ASSINATURA 28/08/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Eder de Paula Ferreira</i> RG: 8.153.469-1 - PR 03/09/08		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/09/2008 SOB NÚMERO: 41106382237 Protocolo: 08/394945-3, DE 02/09/2008 <i>[Assinatura]</i> MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL			
				00800558362	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000087

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106382237		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VILMAR DE SOUZA DIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VITOR DE SOUZA DIAS		(mãe) MARIA APARECIDA DIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1964	IDENTIDADE (número) 3.625.698-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 499.522.779-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOM PEDRO I			NÚMERO 1.440
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 86.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5998
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VILMAR DE SOUZA DIAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE FEVEREIRO			NÚMERO 213-A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5998
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 205.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4691500 Atividade secundária 711302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10318911000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Vilmar de Souza Dias - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA 22/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> RG 8 153 469-1 - Pr 13/DEZ 2011	AUTENT Impressão: 41 1 0639223 7 VILMAR DE SOUZA DIAS - ME	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2011 SOB NÚMERO: 20118811703 Protocolo: 11/881170-3, DE 16/12/2011 <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i> Eder de Paula Ferreira 153 469-1 - Pr
--	--	--	---

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

080275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.318.911/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL VILMAR DE SOUZA DIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV DE FEVEREIRO	NÚMERO 213-A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3523-5014/ (43) 8415-9345
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2021** às **10:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.318.911/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL VILMAR DE SOUZA DIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV DE FEVEREIRO	NÚMERO 213-A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3523-5014/ (43) 8415-9345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VILMAR DE SOUZA DIAS ME			Protocolo: PRC2105625342
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41100382337	CNPJ 10.318.911/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/09/2008	Início de Atividade 03/09/2008
Endereço Completo Avenida XV DE FEVEREIRO, Nº 213-A, CENTRO-Centro Precatório-PR- CEP85309-330			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS			
Capital R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/12/2011	Número 2019811703	Ato/Evento 0027621 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VILMAR DE SOUZA DIAS Identidade: 36256182 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 493.622.776-20 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 08:17:34 (horário de Brasília).
Se empresa verificar sua autenticidade, vá <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK11XAVI.



PRC2105625342

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR DE SOUZA DIAS
CNPJ: 10.318.911/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:34 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **64DF.E379.B2F8.7745**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000092

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023082265-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.318.911/0001-15

Nome: **VILMAR DE SOUZA DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILMAR DE SOUZA DIAS - ME CNPJ: 10318911000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 26658 - VILMAR DE SOUZA DIAS - ME
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO, 213A - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWGNXFBKXR0ZL5J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 24 de Fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.318.911/0001-15
Razão Social: VILMAR DE SOUZA DIAS
Endereço: AV XV DE FEVEREIRO 213 A / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501145267675430

Informação obtida em 16/02/2021 08:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORO REGIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.318.911/0001-15

Certidão nº: 3290398/2021

Expedição: 25/01/2021, às 10:55:03

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.318.911/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



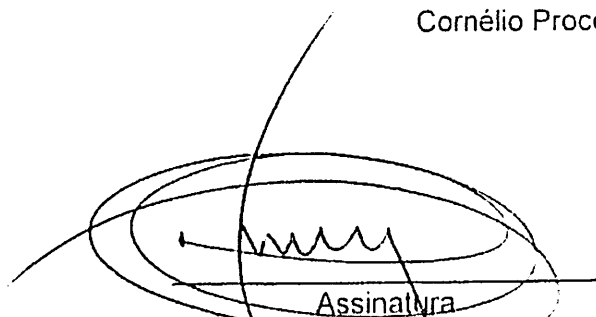
AGUIA DISTRIBUIDORA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2021.



Assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG.36254698-2

CPF.499.522.779-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Av. Benjamim Giavarina, nº1097 – Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90;
Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da Eireli para: Rua Dom Pedro II, nº162, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº162 - centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na

000098

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL – A EIRELI gira como nome empresarial **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE – A EIRELI tem sua sede no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, nº162 – centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO – A EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

Atividades Secundárias: Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de saneantes-domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comercio varejista de materiais eletricos, Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e perifericos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessorios; Comercio varejista de moveis para residencia e escritorio; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de peças e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensilios domesticos; Serviços de fotocópias.

Clausula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO - O titular, pessoa natural, neste ato declara que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 02 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Sextak Batistela Junior



000100

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80091984980	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 18:14 SOB N° 20210645210.
PROTOCOLO: 210645210 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100721409. CNPJ DA SEDE: 16579174000190.
NIRE: 41601010535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.181.034-2

POLEGAR DIREITO



Alexandre S. Batistela Junior

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.181.034-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2010

NOME: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

FILIAÇÃO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
KELLY CRISTHYNE YAMAMOTO ROMERO BATISTELA

NATURALIDADE: JAPÃO DATA DE NASCIMENTO: 07/08/2003
VÁLIDO ATÉ 07/08/2021

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERE/PR, DA SEDE
C.NASC=755, LVRO=6E, FOLHA=68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

21/03/2020



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
800.919.849-80

Nome
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Nascimento
07/08/2003

CÓDIGO DE CONTROLE
B1B2.0BC4.81F6.4668



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:00:30 do dia 21/03/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE COMERCIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@OULOOK.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3259-3093/ (43) 9693-0339		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 08:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000103

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.579.174/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/2012

NOME EMPRESARIAL

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DOM PEDRO II

NÚMERO

162

COMPLEMENTO

CEP

86.210-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JATAIZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EMPORIODASDELICIAS@OULOOK.COM

TELEFONE

(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 08:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:34 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **C9B3.9DD6.D718.8A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023151033-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90


Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO</p>			
<p>NEGATIVA Nº 237 / 2021</p>			
<p>IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/04/2021. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>Jataizinho, 25 de Fevereiro de 2021</p>			
<p>REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QE52X4XH4EE4</p>	
<p>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA</p>			
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">840</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p style="text-align: center;">16.579.174/0001-90</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p style="text-align: center;">9060275774</p>	<p>ALVARÁ</p> <p style="text-align: center;">2760</p>
<p>ENDEREÇO</p>			
<p>RUA DOM PEDRO II, 162 - FRENTE - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR</p>			
<p>CNAE / ATIVIDADES</p>			

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Equiplano Web

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90
Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTO
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 / MARIA JULIA / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802153006799801

Informação obtida em 01/03/2021 08:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Certidão n.º: 30922987/2020

Expedição: 20/11/2020, às 11:59:35

Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **16.579.174/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90 CAD/ICMS: 906.02757-74
Rua Dom Pedro II, 162 – Centro– Jataizinho/PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, sediada na Rua Dom Pedro II, 162, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000 por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro também, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Jataizinho/PR, 01 de Março de 2021.

ALEXANDRE SEXTAK Assinado de forma digital por
BATISTELA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980 JUNIOR:80091984980
Dados: 2021.03.01 09:21:22
-03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo o Hospital Municipal, no qual se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios. E embasado pelo planejamento para ano, considerando a média de pacientes internados por mês, em contrapartida para as demandas referentes ao mesmo.

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

Normativas que regem a matéria

- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo, não se considerou contratações anteriores em decorrência da pretendida contratação se basear em uma situação atual, sendo assim atribuídas as quantidades conforme a demanda.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Justificativa da necessidade da contratação

Venho através deste solicitar DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os materiais de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estérreo o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO se faz necessária devido ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível à prorrogação desses contratos. Essa dispensa é para suprir um espaço de 90 (noventa) dias, até que a licitação nos moldes normais seja realizada.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades, o qual visa um planejamento permanente de acordo com a Lei Orgânica do Município de Congonhinhas. E no que tange, a saúde, sendo um planejamento por meio da secretaria, visando atender demandas pontuações, bem como sua forma de contratação.

Requisitos da contratação:

A entrega da mercadoria deverá ser realizada na sua totalidade, em até 10 (dez) dias uteis, depois de encaminhado empenho para empresa, e haverá penalização caso este prazo não seja respeitado.

Handwritten signature in blue ink

Handwritten initials in blue ink



Entrega: na Secretaria de Saúde (fundos Hospital Municipal) – Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente pois apenas o fiscal de contrato poderá receber a mercadoria.

Sendo a responsável pela fiscalização da contratação pretendida, a servidora Cintia Ap° Ferreira Rosa. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade pela empresa, para a correta execução, bem como solucionar situações de demanda da empresa.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida pela média, de acordo e com referência para os meses para atribuição de uma média.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, sites, cotações

Salvadora

3

E



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000114

em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido para o termo de referência é o menor preço de mercado, pela sua modalidade dispensa de licitação, usando-se menor valor da pesquisa no painel de preços e cotações com empresas do ramo.

Tabela Estimativa em anexo abaixo:

Salvatore

a. *b.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	F1 UNIT. R\$	F2 UNIT. R\$	F3 UNIT. R\$	F4 UNIT. R\$	F5 UNIT. R\$	F6 UNIT. R\$	MENOR PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	GRF - 500ML	180	1,29	1,79	0,65	0,90	0,88	0,99	0,65 – F3 AGUATIVA	117,00
02	436134	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR - 100ML	1	2,99	2,99	2,60		8,25	4,50	2,60 – F3 MAGRO	2,60
03	463593	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT - 500G	20	7,99	7,49	6,68	6,90	5,50	6,29	5,50 – F5 CEREJA	110,00
04	236613	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX - 250G	30	6,99	6,99	3,25	3,00	2,99	3,29	2,99 – F5 UNIÃO	89,70
05	459670	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	EMB - 340G	20	1,69	1,69	1,66	1,50	1,00	1,99	1,00 – F5 VAL	20,00
06	464553	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	EMB - 1K	30	7,29	7,19	7,48	6,20	5,89	6,79	5,89 – F5 PIRATELO	176,70
07	463699	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB - 500G	20	6,49	6,49	5,48	4,89	5,99	6,39	4,89 – F4 VIGOR	97,80
08	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB - 900ML	40	6,84	7,49	8,43	7,20	6,99	6,99	6,99 – F5 COCAMAR	279,60
09	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX - C/ 12	10	2,19	2,99	2,31		2,60	3,60	2,31 – F3 APTI	23,10
10	339479	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	CX - C/ 12	20	1,79	2,99	2,33		2,60	2,70	2,33 – F3 APTI	46,60
11	249818	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem	FR - 750ML	3	5,69	4,99	5,03	1,80	1,45	1,79	1,45 – F5 PALADIM	4,35

Sp. Oliveira

3

R.

000115



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

depósitos											
12	447384	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	20,19	29,90	29,90	35,00	29,90	29,90 – F4 D MILLE	1.196,00
13	447382	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	20,19	29,90	29,90	35,00	29,90	29,90 – F4 D MILLE	1.196,00
14	447532	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15	15,79	16,98	18,50	19,90	18,90	18,50 – F4 RAINHA	277,50
15	447587	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20	7,99	8,69	9,50	7,60		7,60 – F5 MARINGA	152,00
16	463752	Legume in natura, tipo: abobrinha de peçoço , menina	KG	36	5,79	2,19	3,90		3,99	3,90 – F4 CEASA	140,40
17	463938	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	6	17,69	19,90	16,90		23,00	16,90 – F4 CEASA	101,40
18	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	36	6,59	6,19	3,00		4,99	3,00 – F4 CEASA	108,00
19	463767	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	36	5,59	2,79	3,00		3,99	3,00 – F4 CEASA	108,00
20	463781	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	36	2,19	4,69	3,00		3,99	3,00 – F4 CEASA	108,00
21	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	36	2,69	1,69	3,00		3,99	3,00 – F4 CEASA	108,00
22	463831	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND	36	9,09	5,99			9,00	9,00 – F6 CEASA	324,00
23	446619	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ - C/ 12	12	5,49	4,79	5,80		6,99	5,80 – F4 GRANJA FELIZ	69,60
24	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	UNID	24	2,99	2,99	3,50		4,99	3,50 – F4 CEASA	84,00

Handwritten signature

Handwritten initials

000110



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

25	463806	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	36	2,59	4,99		3,50		4,99	3,50 – F4 CEASA	126,00
26	310507	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FR - 1L	50	3,09	3,49	1,64	1,60	1,99	1,49	1,49 – F6 POLY	74,50
27	253711	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: entre 7 a 10 litros	UND	6	15,49	11,49	4,73	9,99	5,90	8,90	4,73 – F3 ARQPLAST	28,38
28	463188	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	60	1,89	2,19	1,24	1,50	1,99	1,39	1,24 – F3 SIMBEL	74,40
29	408649	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	50	3,19	3,19	1,67	1,70	5,90	1,69	1,67 – F3 SIMBEL	83,50
30	454957	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	20	1,99	1,79	0,99	2,90	5,90	1,20	0,99 – F3 ESFREBOM	19,80
31	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	10	15,29	7,99	9,21	4,99	6,90	3,99	3,99 – F6 APOLO	39,90
32	436764	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais:	PCT - 1K	20	8,79	8,99	5,93	7,00	5,99	5,99	5,93 – F3 GIRANDO SOL	118,60

Secretaria

000117



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

		branqueador óptico, essência, alvejante e carga											
33	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/ 5	5	8,99	7,29	6,95	5,50	6,00	4,99	4,99 – F6 LIMPÍSSIMA	24,95	
TOTAL GERAL R\$												5.530,38	

FORNECEDORES:

F1: SUPERMERCADO IDEAL

CNPJ: 00.280.590/0001-53

F2: RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO

CNPJ: 09.284.769/0001-53

F3: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.918.847/0001-46

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

F5: VILMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10.318.911/0001-15

F6: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90

FORNECEDORES VENCEDORES:

F3 DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.918.847/0001-46

ITEM	01	02	09	10	27	28	29	30	32	TOTAL:
TOTAL	117,00	2,60	23,10	46,60	28,38	74,40	83,50	19,80	118,60	513,98

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

ITEM	07	12	13	14	16	17	18	19	20	21	23	24	25	TOTAL:
TOTAL	97,80	1.196,00	1.196,00	277,50	140,40	101,40	108,00	108,00	108,00	108,00	69,60	84,00	126,00	3.720,70

F5: VILMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10.318.911/0001-15

ITEM	03	04	05	06	08	11	15	TOTAL:
-------------	----	----	----	----	----	----	----	---------------

Handwritten signature

Handwritten initials

000118



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

TOTAL	110,00	89,70	20,00	176,70	279,60	4,35	152,00	832,35
--------------	--------	-------	-------	--------	--------	------	--------	---------------

F6: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90

ITEM	22	26	31	33	TOTAL:
TOTAL	324,00	74,50	39,90	24,95	

Handwritten signature

Handwritten marks

000119



OBS: tendo em vista a modalidade de licitação, considera-se o menor valor entre as cotações feitas no termo de referência em questão.

Salientando ainda, que o F1: SUPERMERCADO IDEAL, CNPJ: 00.280.590/0001-53
F2: RONNY PETERSON ROSOLEM MADUENHO, CNPJ: 09.284.769/0001-53
referenciado na presente tabela não manifestou interesse pelo fornecimento, uma vez que apenas forneceu a título de cotação, tendo em vista as variações de mercado.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação terá por sua execução, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal, auferindo uma quantidade por meio de uma previsão. E agregando por atender a contratação e extremamente viável para o município, por ser essencial para a alimentação dos pacientes.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito do correto andamento e o atendimento das necessidades.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, a questão do trabalho constante realizado no Hospital Municipal, o qual realizar atendimentos urgência e emergência, sendo o objeto da contratação essencial diariamente para a alimentação dos pacientes.

O que proporcionará através do descrito ao longo do estudo, é evitar a falta dos objetos do presente contrato, o fornecimento requisitados diariamente, visa um correto aproveitamento e não ocasionando um desperdício dos referentes produtos, prezando sempre por não ocorrer gastos desnecessários.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e



fiscalização da contratação, bem como ter sempre uma boa qualidade no produto para os pacientes do Hospital Municipal.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a alimentação dos pacientes, de forma correta e planejada para as imprevisibilidades. E dentre os benefícios indiretos todas o bom andamento do Hospital, bem atender as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a alimentação dos pacientes, tendo sempre um planejamento para suprir as necessidades, perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota das secretarias.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior qualidade para os pacientes, bem como ter alimentos de qualidade para suprir as necessidades do Hospital Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe da Divisão de Administração Geral

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo

Tatiany Quini Salvatico Lima

Serviços Gerais



PROJETO BÁSICO
DISPENSA
COMPRAS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	MENOR PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	GRF - 500ML	180	0,65 – F3 AGUATIVA	117,00
02	436134	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR - 100ML	1	2,60 – F3 MAGRO	2,60
03	463593	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses	PCT - 500G	20	5,50 – F5 CEREJA	110,00
04	236613	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX - 250G	30	2,99 – F5 UNIÃO	89,70
05	459670	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	EMB - 340G	20	1,00 – F5 VAL	20,00
06	464553	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1	EMB - 1K	30	5,89 – F5 PIRATELO	176,70
07	463699	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	EMB - 500G	20	4,89 – F4 VIGOR	97,80
08	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB - 900ML	40	6,99 – F5 COCAMAR	279,60
09	339478	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	CX - C/ 12	10	2,31 – F3 APTI	23,10
10	339479	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	CX - C/ 12	20	2,33 – F3 APTI	46,60
11	249818	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	FR - 750ML	3	1,45 – F5 PALADIM	4,35
12	447384	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	29,90 – F4 D MILLE	1.196,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

13	447382	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	KG	40	29,90 – F4 D MILLE	1.196,00
14	447532	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15	18,50 – F4 RAINHA	277,50
15	447587	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20	7,60 – F5 MARINGA	152,00
16	463752	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina	KG	36	3,90 – F4 CEASA	140,40
17	463938	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	KG	6	16,90 – F4 CEASA	101,40
18	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	36	3,00 – F4 CEASA	108,00
19	463767	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	36	3,00 – F4 CEASA	108,00
20	463781	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	36	3,00 – F4 CEASA	108,00
21	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	36	3,00 – F4 CEASA	108,00
22	463831	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UND	36	9,00 – F6 CEASA	324,00
23	446619	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	BJ - C/ 12	12	5,80 – F4 GRANJA FELIZ	69,60
24	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	UNID	24	3,50 – F4 CEASA	84,00
25	463806	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	36	3,50 – F4 CEASA	126,00
26	310507	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FR - 1L	50	1,49 – F6 POLY	74,50
27	253711	Balde, material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: entre 7 a 10 litros	UND	6	4,73 – F3 ARQPLAST	28,38
28	463188	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido	EMB - 500ML	60	1,24 – F3 SIMBEL	74,40
29	408649	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma	UN - 500ML	50	1,67 – F3 SIMBEL	83,50

E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

30	454957	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB - C/ 1	20	0,99 – F3 ESFREBOM	19,80
31	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UND	10	3,99 – F6 APOLO	39,90
32	436764	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT - 1K	20	5,93 – F3 GIRANDO SOL	118,60
33	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB - C/ 5	5	4,99 – F6 LIMPISSIMA	24,95
Total R\$.....						5.530,38

FORNECEDORES:

F3: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.918.847/0001-46

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

F5: VILMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10.318.911/0001-15

F6: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90

FORNECEDORES VENCEDORES:

F3 DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.918.847/0001-46

ITEM	01	02	09	10	27	28	29	30	32	TOTAL:
TOTAL	117,00	2,60	23,10	46,60	28,38	74,40	83,50	19,80	118,60	513,98

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37.516.954/0001-61

ITEM	07	12	13	14	16	17	18	19	20	21	23	24	25	TOTAL:
TOTAL	97,80	1,19 6,00	1,196 ,00	277, 50	140, 40	101, 40	108, 00	108, 00	108, 00	108, 00	69, 60	84, 00	126, 00	3.720 ,70

F5: VILMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10.318.911/0001-15

ITEM	03	04	05	06	08	11	15	TOTAL:
TOTAL	110,00	89,70	20,00	176,70	279,60	4,35	152,00	832,35



F6: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90

ITEM	22	26	31	33	TOTAL:
TOTAL	324,00	74,50	39,90	24,95	463,35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) Dias contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Venho através deste solicitar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os material de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estável o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.
- 2.2. A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se faz necessária devido ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível à prorrogação desses contratos. Essa dispensa é para suprir um espaço de 90 (noventa) dias, até que a licitação nos moldes normais seja realizada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados depois de encaminhado empenho para empresa, haverá penalização caso este prazo não seja respeitado em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11h30min das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente pois apenas o fiscal de contrato poderá receber a mercadoria
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Senhora Cintia Apº Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.530,38 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Entidade: 1 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Órgão: 15 Administração Indireta
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: Unidade de Atendimento
59- 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo
Valor R\$ 5.530,38 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos)

Município de Congonhinhas, 01 de março de 2021.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe de Divisão de Administração Geral



MEMORANDO Nº 085/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Silas Renan de Oliveira
SEÇÃO: Contadoria Municipal
DATA: 01/03/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 035/2021 (29/01/2021)

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/___



CERTIDÃO N.º 07- 2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando N° 85/2021

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios para cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa **59 – Material de Consumo**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 03 de Março de 2021.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS 013356/O-2

araná
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

07

000135

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS						
Órgão:	15	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS				
Funcional:	10.302.0023.2.112	Unidade de Atendimento				
53	3.1.90.05.00.00.00.00	0303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Sim	0,00	10.920,00
54	3.1.90.11.00.00.00.00	0303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	491.810,65
55	3.1.90.13.00.00.00.00	0303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	31.024,23
56	3.1.90.16.00.00.00.00	0303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	39.130,82
57	3.1.91.13.00.00.00.00	0303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	0,00	62.410,10
58	3.3.90.14.00.00.00.00	0303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	62.410,10
59	3.3.90.14.00.00.00.00	0303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.250,00
60	3.3.90.30.00.00.00.00	0303 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	20.027,93
61	3.3.90.33.00.00.00.00	0303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	41.055,00
62	3.3.90.36.00.00.00.00	0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
	3.3.90.39.00.00.00.00	0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	200.949,15
Total da Funcional:						907.827,88
Total da Unidade:						907.827,88
Total do Órgão:						907.827,88
Total da Entidade:						907.827,88
Total Geral:						907.827,88

Congonhinhas, 03/03/2021

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
 SECRETÁRIO

LILLIAN CAROLINE MENDES
 CONTROLE INTERNO

iá;% Pxi²çitPK♥♦¶cR!Documents/1/Metadata/Page1_PT.xmlφWIs ρJ▷J ρⁿûε\$06PåTZî#;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 005/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 002/2021**, em razão do valor e pelo caráter emergencial devidamente justificado nos autos, nos termos do Art. 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a situação emergencial para a aquisição, justificada pela Secretaria solicitante nos autos pela falta dos produtos no Hospital, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 05 de março de 2021



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 005/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal, foram realizadas 06 (seis) cotações de preços com Empresas pertinentes ao ramo.

O Decreto Municipal nº 3059, de 2020, determina que para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessário a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet. Porém, mediante a situação emergencial justificada pela Secretaria solicitante nos autos, tornou-se inviável a utilização do referido sistema, visando a celeridade da contratação.

Assim, para aferição das propostas com o menor preço para os itens, objeto da presente Dispensa de Licitação, foram consideradas as propostas apresentadas previamente, chegando então, a seguinte conclusão:

- 1) DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.918.847/0001-46, com sede na Rua Mato Grosso, nº 202, Sala 01, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, apresentou o menor preço para os itens 01, 02, 09, 10, 27, 28, 29, 30 e 32, totalizando R\$.513,98 (quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos);
- 2) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.516.954/0001-61, com sede na Rua Piquiri, nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, apresentou o menor preço para os itens 07, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, totalizando R\$.3.720,70 (três mil setecentos e vinte reais e setenta centavos);
- 3) VILMAR DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.318.911/0001-15, com sede na Av. XV de Fevereiro, nº 213-A, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, apresentou o menor preço para os itens 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 15, totalizando R\$.832,35 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

- 4) ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, apresentou o menor preço para os itens 22, 26, 31 e 33, totalizando R\$.463,35 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 05 de março de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Luzia Aparecida da Cruz (Membro)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

MINUTA



000141

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



000142

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



00014

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



000143

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. (*descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes*)



8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

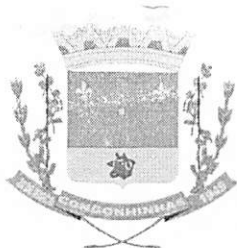
16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



0001.0

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURÍDICO nº 105 de 2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021 – Processo nº 005/2021

Consultante: Senhora Ana Paula de Codoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com fito de aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal e material de consumo, limpeza e higiene.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade imperiosa de servir as refeições aos pacientes que se encontram em observação, bem como aos funcionários que estão de plantão. Ademais, os produtos de limpeza requestados são para realizar as rotinas de asseio dos ambientes da Unidade de Atendimento para que se mantenha impoluto a fim de salvaguardar o recinto e minimizar a propagação de vírus e afins.

02-JUSTIFICATIVA:

Venho através deste solicitar DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os material de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estéril o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO se faz necessária devido ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível a prorrogação desses contratos. Essa dispensa é para suprir um espaço de 90 (noventa) dias, até que a licitação nos moldes normais seja realizada.



Ainda, ressalta-se, que os produtos solicitados foram elencados com o devido código- CATMAT (fls. 3-5).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando- Protocolo nº 092/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 035/2021 (fl.3-5);
- 3) Memorando nº048/2021 (fl. 6);
- 4) Memorando nº054/2021 (fl.7);
- 5) Memorando nº090-2021 (fl.8);
- 6) Cotação Supermercado ideal (fls. 9-13);
- 7) Cotação Ronny Petterson Rosoloem Maduenho ME (fls. 14-18);
- 8) Cotação Dathacom (fls. 19-22);
- 9) Cotação Antunes Alimentos (fls. 23-26);
- 10) Cotação Vilmar de Souza Dias (fls. 27-30);
- 11) Cotação Alexandre Sextak Batistela Junior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli (fls. 31-35);
- 12) Documentos Dathacom Informatica Ltda (fls. 35-67);
- 13) Documentos Alyson Sidnei Teodoro Antunes- Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza Eireli (fls. 68-86);
- 14) Documentos Vilmar de Souza Dias (fls. 87-96);
- 15) Documentos Alexandre Sextak Batistela Junior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli (fls. 97- 110);
- 16) Estudo Técnico Preliminar (fls. 111-122);
- 17) Projeto Básico (fls. 123-132);
- 18) Memorando nº085/2021 (fls. 133)
- 19) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 07/2021 (fl. 135);
- 20) Relação de Despesa com saldo atual (fl. 135);
- 21) Termo de Instauração de procedimento licitatório (fls. 136);



- 22) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 137-138);
- 23) Portaria nº002/2021 (fl. 139);
- 24) Publicação Portaria (fl. 140);
- 25) Minuta de Termo de Contrato (fls. 141-151);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para emissão de parecer quanto à validade e observância dos preceitos legais na tramitação do procedimento de dispensa de licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente



público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica) e Lei 13.979/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando à celebração de



contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º¹ da respectiva Lei.

Menciona-se que o Processo de Licitação é revestido pelo princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º², da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na Lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho³:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a

¹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

² Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl.

São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.



incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, **há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público que possam acarretar efeitos deletérios na consecução das atividades.**

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho⁴:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4^a. ed. rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações, o processo licitatório em apreço concerne à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para o Hospital Municipal em caráter emergencial, uma vez que há ciência da falta dos produtos em apreço, todavia, ressalta-se que, mesmo diante dessa necessidade latente na justificativa não houve menção.

Em que pese, o pedido de licitação por meio de dispensa aduziu como fundamento o Art. 24, II, da Lei. 8.666/93, entendo que se aplicaria adequadamente ao inciso IV da mesma Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] IV -- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O dispositivo enfocado aplica-se às hipóteses em que o decurso do tempo necessário à realização do procedimento licitatório impediria a adoção de



medidas indispensáveis para evitar danos ao interesse público. Acerca do conceito de urgência aplicado aos contratos administrativos, assevera Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato de certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria riscos de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite.

Em harmonia ao acima disposto o inciso IV do art. 24 traz os requisitos necessários para que a administração pública se utilize desse instituto, podendo ser “emergência” ou “calamidade pública”.

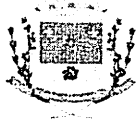
Outrossim, é importante destacar que mesmo não precedidas de procedimento licitação, essas contratações devem respeitar princípios. Esses princípios são aqueles fundamentais do processo licitatório, em especial da moralidade e isonomia.

Nesse eixo, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1987/2015 – Plenário, decidiu que:

A Dispensa de Licitação em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Ainda, concomitante o art. 24, IV, é necessário observar também, conjuntamente, o art. 26 da mesma lei nº 8.666/93, vejamos, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, trata-se de uma situação atípica e específica, pois, o inciso I do art. 26 relata que é preciso a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso. Essa seria a via normal para a administração pública seguir o seu rito processual nos casos de emergência ou calamidade pública.

Logo, diante da notória necessidade de aquisição, ante a ausência dos produtos inviabilizando a regular rotina hospitalar, o único documento que explicita a situação emergencial é o Termo de Instauração de procedimento licitatório (fls. 136).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde informamos que para a contratação pretendida foi instaurado o **Processo sob nº 005/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **002/2021** em razão do valor e pelo caráter emergencial devidamente justificado nos autos nos termos do Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

Tendo em vista a situação emergencial para a aquisição, justificada pela Secretaria solicitante nos autos pela falta dos produtos no Hospital torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet visando a celeridade na realização contratatória.

Em 03 de maio de 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Petrópolis nº 250-2021



A Secretária poderia juntar aos autos documentos hábeis a comprovar a carência, tais como: controle de estoque (demonstrando a falta), comunicação interna informando a ausência, fotos, e mencionar com clareza na justificativa.

02-JUSTIFICATIVA:

Venho através deste solicitar DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como os material de consumo, limpeza e higiene são para realizar as rotinas diárias de limpeza, descontaminação e esterilização dos ambientes da Unidade de Atendimento (hospital), para que se mantenha estéril o ambiente e não haja propagação de vírus e outros, garantindo assim a segurança dos funcionários e dos pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO se faz necessária devido ao fato de que no final do ano ao tentarmos contato com as empresas desse gênero não conseguimos retorno devido ao fato de que se encontrava em período de férias coletivas. Por esse motivo não foi possível à prorrogação desses contratos. Essa dispensa é para suprir um espaço de 90 (noventa) dias, até que a licitação nos moldes normais seja realizada.

No que tange à justificativa de preço houve cotação com 6 fornecedores, de modo a resguardar uma ampla pesquisa de mercado, sendo não só de empresas locais, bem como de municípios contíguos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDDE	F1	F2	F3	F4	F5	F6	MENOR PREÇO R\$	TOTAL R\$
					UNIT. R\$	UNIT. R\$	UNIT. R\$	UNIT. R\$	UNIT. R\$	UNIT. R\$		
01	445434	Água mineral natural tipo sem gás material embalagem plástico tipo embalagem descartável	litro	100	1,20	1,10	0,95	0,90	0,95	0,90	0,90	140,00
02	446121	Adoçante vegetal tipo pó sem ingredientes artificiais sem potássio, mentolado de 500g tipo sachê com característicos edulcorantes adequados sendo citrato de sódio	kg	1	2,00	1,90	2,00		2,00	1,90	1,90	2,90
03	403193	Café apresentação tipo pó modo almofada média tipo tradicional embalagem vácuo prazo validade mínima 18 meses	kg	20	1,00	0,95	1,00	0,95	1,00	0,95	0,95	19,00
04	206515	Doa alimentícia tipo chá mate tipo alimento sabor natural	kg	30	0,50	0,90	0,20	0,20	0,90	0,20	0,20	30,00
05	469570	Massa de tomate tipo extrato concentrado composição tradicional apresentação creme	kg	20	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	20,00
06	464650	Leguminosa variedade FEIJÃO comum tipo tipo I	kg	30	7,00	7,00	7,00	6,50	6,50	6,50	6,50	195,00
07	363650	Conduta vegetal tipo margarina sabor cremoso composição básica imune de 80% de gordura sabor com sal	kg	20	6,40	6,40	6,40	4,50	6,40	6,40	4,50	90,00
08	458090	Cleo vegetal comestível tipo puro espécie vegetal semente tipo quabocó tipo I	kg	40	6,00	1,40	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	240,00
09	339475	Tempero tipo caldo apresentação tipo aplicação uso culinário sabor quente	kg	10	2,10	2,00	2,00		2,00	2,00	2,00	21,00
10	326470	Tempero tipo caldo apresentação tipo aplicação uso culinário sabor quente	kg	20	2,20	2,00	2,00		2,00	2,00	2,00	40,00
11	364610	Vinagre tipo vinagre branco tipo vinagre tipo neutro tipo I para uso culinário tipo vinagre branco tipo neutro tipo I para uso culinário	kg	10	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	6,00	60,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS											
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 - FUNDOS - CENTRO - CEP 83220-900 - CONGONHINHAS - PR											
Depositos											
12	447384	Carne bovina in natura, tipo corte, acim apresentação MOIDA estado de conservação: resfriada(a)	KG	40	20,19	20,90	25,90	35,00	25,90	25,90 - F4 D MILLE	1.196,00
13	447382	Carne bovina in natura, tipo corte, acim apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriada(a)	KG	40	16,15	23,90	29,90	35,00	29,90	25,90 - F4 D MILLE	1.196,00
14	447532	Carne suína in natura, tipo corte patata apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriada(a)	KG	15	15,76	10,98	18,50	19,50	18,50	13,50 - F4 RABINHA	277,50
15	447587	Carne de ave in natura, tipo animal FRANGIO caprão, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelada(a) processamento: limpo	KG	20	7,99	8,69	9,50	7,60		7,60 - F6 MARINGÁ	152,00
16	463752	Legume in natura tipo abobrinha de pequena metragem	KG	36	5,79	2,19	3,90	3,99	3,90	3,90 - F4 CEASA	140,40
17	463936	Condimento, tipo alho apresentação natural, adicional: cabeça	KG	6	17,66	19,90	16,90		21,00	16,90 - F4 CEASA	101,40
18	463754	Legume in natura tipo batata inglesa	KG	36	6,22	6,19	3,00	4,99		3,00 - F4 CEASA	108,00
19	463757	Legume in natura, tipo batatinha	KG	36	3,99	2,75	3,00	3,00		3,00 - F4 CEASA	108,00
20	463781	Legume in natura tipo cebola branca	KG	36	2,10	4,09	3,90	3,90		3,90 - F4 CEASA	140,40
21	463776	Legume in natura tipo couve-flor	KG	36	2,89	1,64	3,00	3,99		3,00 - F4 CEASA	108,00
22	463831	Verdura in natura, tipo couve flor	UNID	36	9,06	6,99		6,00		6,00 - F6 CEASA	324,00
23	446916	Ovo origem galinha grupo branco classe A tipo médio	EU - Q 12	12	5,49	4,79	5,80	4,99		5,80 - F4 GRANJA FELIZ	69,60
24	463830	Verdura in natura, tipo repolho branco verde	UNID	24	2,99	2,99	3,50	4,99		3,50 - F4 CEASA	84,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 - FUNDOS - CENTRO - CEP 83220-900 - CONGONHINHAS - PR

25	463809	Legume in natura tipo tomate salada	KG	36	2,59	4,99	3,50	4,99		3,50 - F4 CEASA	126,00
26	310607	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio claro, cor incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pisos, tipo comum	FR - 1L	50	3,09	3,49	1,84	1,60	1,99	1,49 - F6 POLY	74,50
27	253711	Baldio, material: plástico tamanho pequeno: estator: seja grande avançado: capacidade: entre 1 a 13 litros	UNID	6	10,49	11,49	4,79	6,99	6,90	4,79 - F6 FLORES	28,74
28	463138	Inteligente, composição: termostato eletrônico, amperagem: variável, o sensor aplicação: limpeza em geral características adicionais: por 10 e 11 e respeito físico: líquido	EMB - 000ML	60	1,86	2,19	1,04	1,76	1,60	1,76 - F4 JARDIM	105,60
29	408049	Desinfetante, composição: 5,5% de quaternário de amônio e peróxido de hidrogênio, ação: germicida, desinfetante, desodorizante, uso: para limpeza em geral, de 12% forma física: solução líquida, características adicionais: com odor	Q - 100ML	50	1,19	2,19	1,60	1,40	1,50	1,60 - F6 S.MARIA	80,00
30	464967	Espectro, material: plástico, produto de formato retangular, aplicação: uso em pisos, paredes e superfícies arredondadas, características adicionais: verde amarelo, material não tecido, tipo: solução, comprimento máximo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 25 mm	EMB - 07	20	1,99	1,79	0,99	2,99	5,06	6,10 - F6 ESPERANÇA	118,00
31	446183	Rodo, material: cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento: suporte 30 cm, características: adicionais: com ESPUMA na base	UNID	10	16,26	7,99	9,21	4,99	6,50	3,99 - F6 APOLO	39,90
32	426764	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensioativo aniônico, tensoativos, e corantes, características adicionais:	PC1 - 1K	28	3,78	3,99	5,95	7,90	1,99	6,99 - F3 GRANDE SOL	118,50

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
 Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000162



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, Nº 250 - CONGONHINHAS - PR

BRANQUEADOR ÓPTICO ESSENCIAL ALBUQUERQUE
 S/A

33	238156	Saúde - Outros - Composição básica - Sabão - PMB - C/6	5	0,00	7,29	0,00	5,00	0,00	4,00	4,50 - F6 LIMPÍSSIMA	24,90
										TOTAL GERAL R\$	5.530,30

FORNECEDORES:

F1: SUPERMERCADO IDEAL

CNPJ: 00 280 590/0001-53

F2: RONNY PETERSON ROSOLEM MACHADO

CNPJ: 09 284 769/0001-53

F3: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32 918 347/0001-46

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 37 516 954/0001-51

F5: VALMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10 318 911/0001-15

F6: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIA DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16 579 174/0001-90

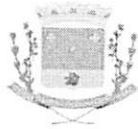
Em relação ao prazo do contrato, a dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 o contrato será de no máximo 180 (cento e oitenta dias), vedada a sua prorrogação, como diz o próprio texto do inciso IV do art. 24.

No caso em comento o cronograma de execução é para 90 dias, logo dentro do prazo legal.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) Dias contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93

Sublinha-se que por exigência legal, advinda do Decreto nº 3.059/2020 que Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, o presente processo deveria ser processado pelo sistema de cotação, entretanto há ressalva prevista no Art. 3º:

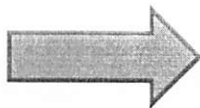
Art. 3º Em casos excepcionais poderá ser realizada compra de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, fora do procedimento de cotação eletrônica desde que, previamente, justificadas com a devida fundamentação pela impossibilidade de adoção da cotação eletrônica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o Processo sob nº 005/2021, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação sob nº 002/2021, em razão do valor e pelo caráter emergencial devidamente justificado nos autos, nos termos do Art. 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.



Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:
 -Tendo em vista a situação emergencial para a aquisição, justificada pela Secretaria solicitante nos autos pela falta dos produtos no Hospital, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação

Em 05 de março de 2021

Wallace José Teluski
 Chefe da Divisão de Licitação
 Portaria nº 003/2021

Percebe-se, desta forma, que o procedimento instaurado alcança o seu objetivo, com a contratação direta das empresas, que apresentaram a documentação exigida, todas dentro do prazo de validade:

F3 DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 CNPJ: 32.918.847/0001-46

ITEM	01	02	09	10	27	28	29	30	37	TOTAL:
TOTAL	117,00	2,60	23,10	46,60	28,38	74,40	83,50	19,80	118,60	513,98

F4: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
 CNPJ: 37.516.954/0001-61

ITEM	07	12	13	14	16	17	18	19	20	21	23	24	25	TOTAL:
TOTAL	97,80	1.196,00	1.196,00	277,60	140,40	101,40	108,00	108,00	108,00	108,00	69,60	84,00	126,00	3.720,70

F5: VILMAR DE SOUZA DIAS
 CNPJ: 19.318.911/0001-15

ITEM	03	04	05	06	08	11	15	TOTAL:
------	----	----	----	----	----	----	----	--------

TOTAL	110,00	69,70	20,00	175,70	279,60	4,35	152,00	832,35
-------	--------	-------	-------	--------	--------	------	--------	--------

F6: ALEXANDRE SEYXAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
 CNPJ: 18.979.174/0001-96

ITEM	22	26	31	32	TOTAL:
TOTAL	324,00	74,50	39,90	74,95	463,35



Por derradeiro, averiguou que a fl. 96, que atine ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, CRFB apresentada pela Vilmar de Souza Dias, nome fantasia: Águia Distribuidora não é possível identificar o nome do responsável da empresa, pois não alterou o modelo, por conseguinte sugere-se que seja sanado.

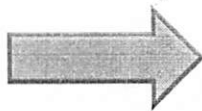
AGUIA DISTRIBUIDORA

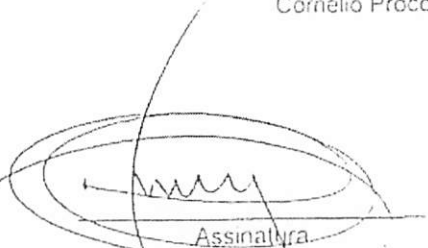
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2021




Assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG 36254608-2
CPF 499.522.779-20



Outrossim, no Estudo Técnico Preliminar, opina-se pela inclusão das normativas que regem a matéria o Decreto nº 3.059/2020 e Decreto nº 9.412/2018.

Normativas que regem a matéria

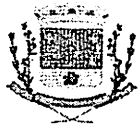
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 11/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios práticos e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal

IV- CONCLUSÃO

À vista do exposto, manifesta-se esta advogada abstendo-se de se imiscuir nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à contratação, com fundamento tanto no inciso II, quanto no IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93, com as seguintes ressalvas:**

-Acréscimo na justificativa a ausência dos produtos de modo a demonstrar a situação calamitosa, bem como documentos hábeis a comprovar controle de estoque (demonstrando a falta), comunicação interna informando a ausência, fotos, entre outros.

-Correção da fl. 96, que atine ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, CRFB apresentada pela Vilmar de Souza Dias, nome fantasia: Águia Distribuidora não é possível identificar o nome do responsável da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000166

Por fim, repisa-se que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 05 de março de 2021.

MONICA
ADRIANA
GARCIA

CPF: 00000000-00
OAB-AC OAB
OAB-PR 100.907 / 0
OAB-PR Assinatura Tipo AD
OAB-ADVOGADO: OAB-MONICA
ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2021/03/05 14:27:21

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020



Referencia: Memorando 076/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 5.530,38 (cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 09 de março de 2021.


Ana Paula de Godói Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROCOLO Nº 447

DATA: 9 / 3 / 2021



Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Requerer: Memorando 076/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de
processo alimentício para a Unidade de Atendimento e a Unidade de
Unidade Básica de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Um processo legal, através do qual se julga favoravelmente pela
Procuradoria do Município, entendendo que toda a instrução que cabia ao
processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo
possibilidade legal de se proceder a contratação, ratifico a dispensa de licitação,
nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a
finalidade do instrumento de licitação que se fizer necessária para contratação de
objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 5.510,38 (cinco mil quinhentos e
doze reais e trinta e oito centavos).

Assim, cumpridas as formalidades de praxe, publico este
decreto.

Congonhinhas, 08 de março de 2021.

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 009/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº
002/2021

Assunto: Contratação de empresa para
prestação de seguro para veículos VAGUAGU,
160, 2019/2020, placa B00-6982

DESPACHO / DECISÃO

Durante o trâmite do procedimento em questão, não
ocorrendo em síntese, que a responsabilidade na contratação do seguro ficou sobre
a ACANOP, sendo que ao Município, incumbe somente emitir o termo de
documentação comprobatória na contratação do contrato de seguro (cf. Súmula
Tercera, inciso II, alíneas "b" e "c").

O parecer jurídico expedido nos autos supõe a
formalização de alteração no Termo de Convênio, se possível, pois a cessação do
veículo à ACANOP tem o escopo de emitir as metas relacionadas ao Contrato de
Ressarcimento nº 1.003.717-07/2013. Salienta-se que o Termo de Convênio dispõe de
possibilidade de alteração, mediante Termo Aditivo, conforme cláusula oitava.

Por meio do Memorando nº 010/2021 a Direção de
Licitação sugeriu a revogação no presente processo do Despacho de Licitação para o
Item de que a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
promova a regularização da documentação relativa ao veículo, bem como pelo fato de
que será necessário atualizar a proposta de seguro, pois o orçamento teve seu
prazo expirado.

Ante o exposto, entendo que há questões que
precisam ser previamente regularizadas. REVOGO a presente Dispensa de Licitação
nº 002/2021, pelas razões acima demonstradas e por motivo de interesse público.

Por isso, determino as seguintes providências:

1. Após as providências de praxe pelo Direção de
Licitação, seja informado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e
Meio Ambiente para que:

- a) entre em contato com a ACANOP, visando emitir a mesma
providência a contratação do seguro do veículo, conforme
causado do instrumento pautado (licitação); e se necessário,
para proceder de tal forma;
- b) subsequentemente, entre em contato com a SEAB (cf. cláusula
10ª e 3ª parágrafo, único, do Termo de Convênio, para
averiguar se há a possibilidade de renovar Termo Aditivo (a ser
elaborado pela SEAB em conjunto com esta Prefeitura),
observando-se o termo de licitação, de modo a prever
adicionalmente a incumbência do município em proporcionar a
contratação do seguro do veículo, bem como para se possuir
seja realizado o contrato de seguro. Caso o veículo seja utilizado
somente pela ACANOP, deverá constar no Termo Aditivo que a
mesma assume os riscos, porventura, danos causados pelo
utilizador do veículo;
- c) que providências se adotem em termos de cessação pelo
SEAB do município, em face do Termo de Responsabilização
(Anexo 1);
- d) a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e
Meio Ambiente deverá adotar outras medidas que resultar
necessárias.

Por fim, ressalto que, por ora, o veículo não deve
utilizado em atividades municipais ajuizadas ao Termo de Convênio, bem como
enquanto não houver a resolução da questão referente ao seguro pela ACANOP.

Cumpra-se
Congonhinhas, 08 de março de 2021

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1057
OAB/PR nº 74.749

PORTARIA Nº 091/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito
Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe conferem. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EMÍLIA FERREIRA LOPES, para exercer a função de
Coordenadora Municipal de Defesa Civil, COMDEC, do Município de Congonhinhas
esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a
Portaria nº 058/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, 05 de Março de
2021

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1057
OAB/PR nº 74.749

PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA: Com intuito de se dar andamento no processo de
licitação nº 005/2020 e de pacificar o processo de licitação nº
057/2021 do Gabinete do Prefeito, entendendo em contrário no
Art. 248, Lei 308 ("Art. 248 - Não poderá fazer parte da
comissão proletrante ou de sindicância, mesmo na qualidade
de secretário, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou
colateral, até o terceiro grau, do denunciado ou denunciado,
bem como os subordinados destes") (indicar dispositivo de
norma que estabeleça a competência para instaurar processo
administrativo, disciplinar), e tendo em vista o disposto nos
artigos 143, 149 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de
1990.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do
Município de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EVERESIN CESAR MARQUES, Agente Administrativo, de
quarta classe, matrícula funcional nº 1596, para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo
Administrativo Disciplinar, Decreto nº 3.108/2021, na qualidade de membro, em
substituição aos servidores GENEZIO BENEDETO DO PRADO e LUCIANO BARRETO DA SILVA, tendo
em vista que os mesmos são servidores lotados no setor da saúde, desde a época do
ocorrer do fato de servidores da saúde, entendendo a substituição, pois em
nenhuma hipótese se necessitaria de se manifestar e serem citados no processo.

A validade desta lista conta a partir da data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Cumpra-se
Publico-se

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 093/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do
Município de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais. RESOLVE:

Nomear
Uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para
aquisição ou alienação, de interesse do Município, com a função de proceder
levantamentos, avaliações, emitir Laudos e Relatórios, durante os exercícios de 2021 à
2022, composta pelos cidadãos:

- José Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 545.761, residente e
domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR;
- Carlos Roberto Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.303.866,
residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR;
- Gisele Karla Wisch, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.726.517-4,
residente e domiciliada nesta cidade de Congonhinhas/PR.

A validade desta lista conta a partir da data de sua publicação, revogando-se a
Portaria nº 058/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se.

Publico-se.

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.119 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Com o intuito de se dar andamento no processo de
licitação nº 005/2020 e de pacificar o processo de licitação nº
057/2021 do Gabinete do Prefeito, entendendo em contrário no
Art. 248, Lei 308 ("Art. 248 - Não poderá fazer parte da
comissão proletrante ou de sindicância, mesmo na qualidade
de secretário, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou
colateral, até o terceiro grau, do denunciado ou denunciado,
bem como os subordinados destes") (indicar dispositivo de
norma que estabeleça a competência para instaurar processo
administrativo, disciplinar), e tendo em vista o disposto nos
artigos 143, 149 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de
1990.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal do
Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
conforme artigo 05 IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a absoluta priorização das medidas de caráter sanitário
para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município
de Congonhinhas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de redução do fluxo de
pessoas na cidade e no Município observando a diminuição da
contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a
qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em
relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 7.020/2021 restringiu o
horário de funcionamento das atividades comerciais de sua comércio, com
relação aos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes;

DECRETA:

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 1º. A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de
2021, o comércio e demais serviços não essenciais compreendidos
como aqueles não elencados nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº
6.583/2021, além daqueles não especificados nos incisos II, III, IV e V do
Decreto Estadual nº 7.020/2021 funcionarão, excepcionalmente, nos
seguintes horários:

I. De segunda-feira a sexta-feira, abertura às 09:00 horas e fechamento
às 18:00 horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

II. Conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021, durante o final de semana
compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, ficará suspenso o
funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o
território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de
saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 2º. A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de
2021, as feiras livres poderão funcionar das 06:00 horas até as 12:00
horas, mediante os cuidados sanitários, tais como uso de máscaras pelos
furnantes e clientes, disponibilização de álcool em gel e desde que
obedeçam as normas de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros
um cliente do outro.

DAS IGREJAS

Art. 3º. A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de
2021, as denominações religiosas, poderão realizar somente 01 (uma)
celebração, de segunda a sábado, devendo encerrar as atividades até as
19:45 horas, desde que obedecidas as determinações do Secretário do
Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde.

I - Aos domingos poderá haver até 02 (duas) celebrações, desde que
obedecido o intervalo mínimo de três horas entre elas, com o
encerramento das celebrações até às 19:45 horas, desde que obedecidas
as determinações do Secretário do Estado da Saúde - SESA e do
Ministério da Saúde.

Art. 4º. As modalidades privadas neste Decreto poderão ser reavaliadas a
qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 8 de março de 2021

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito do Município de Congonhinhas

Assinado eletronicamente no
Sistema de Assinatura Digital
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1057
OAB/PR nº 74.749

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL
QUE FAZEM PARTE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº
08.660.458/0001-87, neste ato representada pela Secretaria Municipal de
Saúde ANA PAULA DE GODOY ROVERI, brasileira, casada, portadora do RG
6.203.304-5, SSP/PR, CPF nº 005.227.379-27, residente e domiciliada nesta
cidade sito a Rua Projetada A, n. 22, Bairro Sinema, nesta cidade de
Congonhinhas - PR, doravante denominada CEDENTE e a SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO,
portadora do RG nº 7.752.623-2, SSP/PR, CPF nº 054.133.659-33, residente e
domiciliada nesta cidade, sito a Avenida Santa Eugenia, 440, nesta cidade de
Congonhinhas - PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolveu celebrar o
presente instrumento de TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL, em
conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de CESSAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à
Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde ora CEDENTE em
favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tem por
objeto a CESSAÇÃO DE USO DE UM BEM MÓVEL.

1.2 A CEDENTE disponibiliza a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

Um veículo da marca FIAT/PALIO FIRE 2014/2015 RFN/NAVY 01D1544415
PLACA ADI-1248 CHASSI 94D712ZL759313

1.3 A utilização do veículo faz-se mediante Cessão, tendo a finalidade
exclusiva de atender as demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

2.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

2.1.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, segundo sua natureza e
destinação, com a finalidade e demais atividades relacionadas as Secretarias que
a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os custos necessários ao
funcionamento dos serviços, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4 Zelar pela integridade dos veículos cedido, conservando-os em perfeito
estado;

2.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do
veículo;

2.1.7 Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida na
utilização do veículo movido com modais utilização do condutor;

2.1.8 Permitir a fiscalização do autônomo pelo CEDENTE sempre que
necessário;

2.1.9 Prestar qualquer informação solicitada pelo CEDENTE sobre o
veículo cedido;

2.1.10 Devolver o bem móvel em perfeita condição ao final do presente
instrumento;

2.1.11 Responsabilizar a condutor referido veículo quando solicitado com
intencionalidade e mediante justificativa para atender as emergências da entidade.



000169

CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.918.847/0001-46, sediado na Rua Mato Grosso, nº 202, sala 01, CEP: 86.300,00 em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Tel. (43) 3523-5400 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Albino Athayde**, portador da Carteira de Identidade nº 12.821.614-6, expedida pela SSP, e CPF nº 125.750.489-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

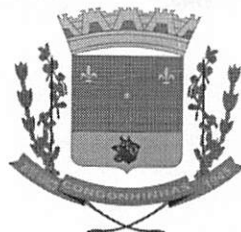
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / RS	VALOR TOTAL / RS

1



000170

01	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	GRF – 500M L	180	Aguativa	0,65	117,00
02	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sód, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio	FR – 100 ML	1	MAGRO	2,60	2,60
09	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha	Cx – C/ 12	10	APTI	2,31	23,10
10	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne	Cx – C/ 12	20	APTI	2,33	46,60
27	Balde, material: plástico, tamanho pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: entre 7 a 10 litros	UNID	6	ARQPLA ST	4,73	28,38
28	Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral características adicionais: ph 10,5 a 11,5 aspecto físico: líquido	EMB – 500 ML	60	SIMBEL	1,24	74,40
29	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil	UNID – 500 ML	50	SIMBEL	1,67	83,50

 2
ork



000171

	benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma					
30	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	EMB C/1	20	ESFREBO M	0,99	19,80
32	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga	PCT – 1K	20	GIRAND O SOL	5,93	118,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.513,98 (quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

3



000172

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

59 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$.5.530,38

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

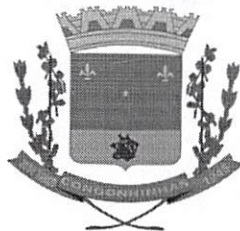
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

4



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

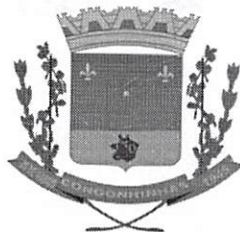
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria via empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Fundos – Centro,

CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Cintia Aparecida Ferreira Rosa** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

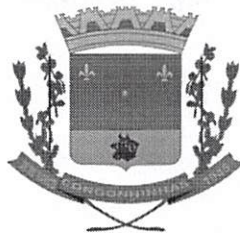
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

APR

M

crey



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

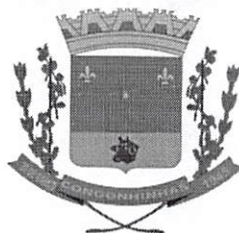
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

HERV

A



12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

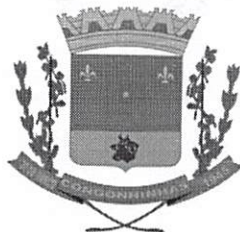
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 09 de março de 2021



000182

Alphonse
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Signature]
DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Gabriel Albino Athayde – Sócio Administrador
CONTRATADA

[Signature]
Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

[Signature]
Ana Célia de Almeida
Shimysu
RG.8.632.464-4-PR
CPF.667.938.749-34

[Signature]
Marcelo Haruhiko
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



000183

CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRES ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Barão de Antonina, nº401, Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP:86.210-000, Cel. (43) 98432-7923, E-mail: antunes.alimentos.pedidos@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alyson Sidnei Teodoro Antunes**, portador da Carteira de Identidade nº 12.840.023-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 098.246.129-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
07	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo	EMB – 500G	20	VIGOR	4,89	97,80



000184

	de 80% de gordura, sabor: com sal.					
12	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: Moída, estado de conservação: resfriado (a)	KG	40	D' MILLE	29,90	1.196,00
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a).	KG	40	D'MILLE	29,90	1.196,00
14	Carne suína in natura, tipo corte: paleta, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	15	RAINHA	18,50	277,50
16	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina	KG	36	CEASA	3,90	140,40
17	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural adicional: cabeça	KG	6	CEASA	16,90	101,40
18	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	36	CEASA	3,00	108,00
19	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	36	CEASA	3,00	108,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	36	CEASA	3,00	108,00
21	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	36	CEASA	3,00	108,00
23	Ovo, origem: galinha grupo: branco, classe: a, tipo : médio	BJ – C / 12	12	GRANJA FELIZ	5,80	69,60
24	Verdura in natura, tipo: repolho branco verde	UNID	24	CEASA	3,50	84,00
25	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	36	CEASA	3,50	126,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.3.720,70 (três mil setecentos e vinte e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

59	3.3.90.30.00.00.00.00	0303	Material	de	Consumo
----	-----------------------	------	----------	----	---------

R\$.5.530,38

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



000187

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria via empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Fundos – Centro,

CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.



8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Cintia Aparecida Ferreira Rosa** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

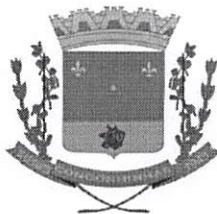
12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 09 de março de 2021



000194

AP Roveri

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALYSON SIDNEI TEODORO
ANTUNES:09824612912

Assinado de forma digital por ALYSON SIDNEI
TEODORO ANTUNES:09824612912
Dados: 2021.03.11 17:32:16 -03'00'

**ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Sócio Proprietário
CONTRATADA

M Garcia

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

Ana Celia
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

M Garcia



000195

CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VILMAR DE SOUZA DIAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILMAR DE SOUZA DIAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediado na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, Tel. (43) 3524-1516, E-mail: aguiataque@hotmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vilmar de Souza Dias**, portador da Carteira de Identidade nº 36256982, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 499.522.779-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO O / R\$	VALOR TOTAL / RS
03	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional,	PCT – 500G	20	CEREJA	5,50	110,00

[Handwritten signatures and initials]



000196

	empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses					
04	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural	CX – 250 G	30	UNIÃO	2,99	89,70
05	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	EMB – 340 G	20	VAL	1,00	20,00
06	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca tipo: tipo 1	EMB – 1K	30	PIRATE LO	5,89	176,70
08	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB- 900 ML	40	COCAM AR	6,99	279,60
11	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos.	FR – 750 ML	3	PALADI M	1,45	4,35
15	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	KG	20	MARIN GÁ	7,60	152,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.832,35 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

2



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

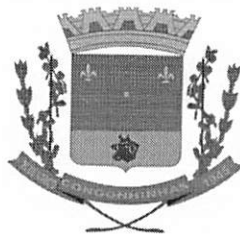
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4

creg



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

[Handwritten signatures and initials]

5
crey



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6



8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria via empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Fundos – Centro,

CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

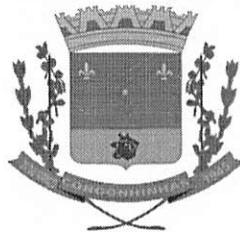
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Cintia Aparecida Ferreira Rosa** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;



11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

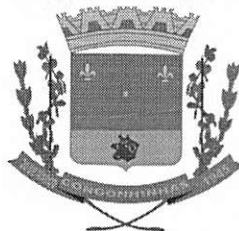
12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

M *CRP* *crex* 10 *J*



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11



17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

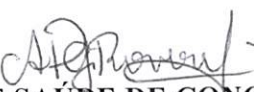
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

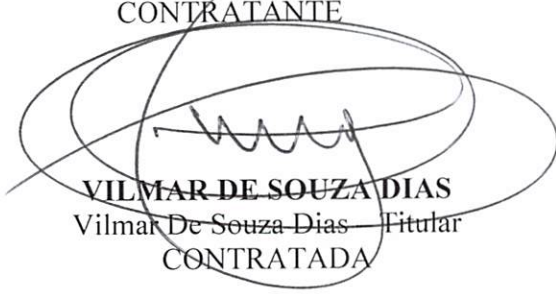
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO


20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 09 de março de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


VILMAR DE SOUZA DIAS
Vilmar De Souza Dias – Titular
CONTRATADA


Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada



000207

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
Shimysu
RG.8.632.464-4-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko
Marcelo Haruhiko

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

13
13 *g* *creg*



000208

CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA
SEXTAK BATISTELA JUNIOR –
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.579.174/0001-90, sediado na Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jd Maria Julia em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3259-3093. E-mail: emporiodasdelicias@outlook.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Sextak Batistela Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 13.181.034-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 800.919.849-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

APR
1
creg
g



000209

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
22	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UNID	36	CEASA	9,00	324,00
26	água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, , tipo: comum	FR – 1L	50	POLY	1,49	74,50
31	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com ESPUMA na base	UNID	10	APOLO	3,99	39,90
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	EMB-C/ 5	5	LIMPIS SIMA	4,99	24,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.463,35 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2
orig



000211

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

APR

M

CRG

g

AB



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5
mg



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

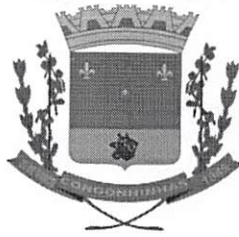
7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ALFR

M

6
Cry

g



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria via empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Fundos – Centro,

CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Cintia Aparecida Ferreira Rosa** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

ARV

M

7
crey

3

B



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

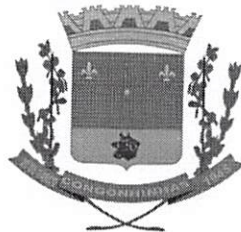
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 09 de março de 2021



000220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI**
Alexandre Sextak Batistela Junior – Titular
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

**Ana Célia de Almeida
Shimysu**
RG.8.632.464-4-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**PROCESSO Nº 005/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Dathacom Comércio De Produtos LTDA**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.513,98 (quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de março de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**PROCESSO Nº 005/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Alysson Sidnei Teodoro Antunes – Comércio De Alimentos E Materiais De Limpeza – Eireli**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.3.720,70 (três mil setecentos e vinte e setenta centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de março de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**PROCESSO Nº 005/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Vilmar De Souza Dias**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.832,35 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de março de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**PROCESSO Nº 005/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial De Alimentos E Material De Limpeza – Eireli**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma emergencial, para o Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.463,35 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 09/03/2021 e encerramento em 07/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de março de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

